



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 34/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 31/março/2016 até as 08:45 horas do dia 14/abril/2016. Abertura da sessão no dia 14/abril/2016 às 09:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE**. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016.

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO BAIXAR O ARQUIVO BETHAAUTOCOTAÇÃO 2.0 ou superior, BEM COMO DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA NA FORMA SALVA EM PEN DRIVE, BEM COMO NA FORMA IMPRESSA E ASSINADA. OS PEN DRIVES SERÃO DEVOLVIDOS NO FINAL DA SESSÃO.

O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA DE ITENS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO ESTARÁ DISPONÍVEL A TODOS NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

compras@montecarlo.sc.gov.br

o arquivo encontra-se disponível no site www.montecarlo.sc.gov.br

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Do acesso aos mercados:



2.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa “estadual”, assim definido no ANEXO XIII.

2.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo **máximo 48 (quarenta e oito) horas.**

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja



relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12 – A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do lote 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no lote 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no lote “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia



não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter o preço unitário e total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.

e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.

f) conter prazo de validade da ata;

g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 – Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO



6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 (RAZÃO
SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº
02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

7.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;



7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no



Contrato.

8.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no lote anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta



apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste lote somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no lote 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá



ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no lote 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo até a data de 31/março/2016.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no lote 6 bem como as do lote 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.



14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no lote nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

LOT	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital



10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem

	motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016.

17.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (lote 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- g) ANEXO VII – Relação das quantidades aproximadas.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
- n) ANEXO XIII – Do acesso aos mercados.
- o) ANEXO XIV – Itens que compõe cada cesta básica.

Monte Carlo – SC, 31 de Março de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

PREFEITO

VANDERLEIA ALVES FERNANDES

PREGOEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 34/2016 do Município de
Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor
recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este
procedimento licitatório.

____ <Cidade/Estado>____, ____ <data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: 12 meses

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

Monte Carlo – SC, 12/21

(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no lote 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ___ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0****ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.996.104.0001.04	Rosa Marta Macedo Becker

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189.0001.45	Marcos Nei Correa Siqueira

**ANEXO - VI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11**

Aos 12, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: 13/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de 14/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15/, neste ato representada por: 16/, cpf nº 17/, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.



7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no lote nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

LOT	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2016, Pregão Presencial nº 25/2016 – Registro de Preços 0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 02-duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

/3/

/6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VII

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Lote: 1

ITENS:													Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação											
1	20,000	UN	ALICATE AMPERIMETRO (38024)										39,0000	780,00
2	20,000	UN	ALICATE BICO (38943)										19,0000	380,00
3	20,000	UN	ALICATE CORTE (38944)										26,0000	520,00
4	20,000	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM (40161)										62,0000	1.240,00
5	20,000	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" (38945)										36,7500	735,00
6	20,000	UN	ALICATE TORQUEZ 8" (40162)										30,0000	600,00
7	20,000	UN	ALICATE UNIVERSAL 10" (38940)										25,2500	505,00
8	20,000	UNI	ALICATE UNIVERSAL 8" (3898)										21,7500	435,00
9	2,000	UN	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS (38950)										215,0000	430,00
10	10,000	UN	CHAVE DE CANO Nº 2 (37391)										34,9500	349,50
11	10,000	PC	CHAVE DE CANO Nº 6 (37390)										48,7500	487,50
12	10,000	PC	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" (35232)										4,0000	40,00
13	10,000	PC	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5" (35233)										5,0000	50,00
14	10,000	UN	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5 (38941)										8,7000	87,00
15	10,000	UN	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA PADRAO CELESC (40117)										150,0000	1.500,00
16	10,000	UN	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5 (38942)										9,2000	92,00
17	10,000	PC	CHAVE TESTE (37266)										7,9000	79,00
18	10,000	UN	CORTADOR DE GRAMA 500W (37336)										195,5000	1.955,00
19	10,000	UN	CORTADOR DE PISO 50 CM (38956)										120,0000	1.200,00
20	5,000	UN	FAÇÃO 16" (38924)										17,4500	87,25
21	5,000	UNI	FOICE COM CABO DE MADEIRA (35760)										23,4500	117,25
22	10,000	UN	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL P/ CONCRETO E MADEIRA (38961)										392,0000	3.920,00
23	10,000	UN	FURADEIRA 3/8 450 W (40121)										158,7500	1.587,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

24	5,000	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12 V (38962)				289,0000	1.445,00
25	5,000	UNI	GRAMPEADOR PROFISSIONAL (35682)				82,2500	411,25
26	5,000	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA PISOS E PAREDES (38964)				560,0000	2.800,00
27	5,000	UN	LIXADEIRA MADEIRA (141145)				450,0000	2.250,00
28	5,000	PC	MACHADINHA (35312)				19,0000	95,00
29	5,000	UN	MACHADO COM CABO (38966)				36,0000	180,00
30	5,000	UN	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS (40124)				180,0000	900,00
31	5,000	UN	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA PREF. BOSCH (40125)				367,0000	1.835,00
32	5,000	UNI	MARRETA 4 KG (35316)				62,2500	311,25
33	5,000	UN	MARRETA 6 KG (38967)				109,0000	545,00
34	5,000	UN	MARRETA DE BORRACHA 60 MM (38969)				17,0000	85,00
35	5,000	UN	MARRETA DE BORRACHA 80 MM (38968)				25,4500	127,25
36	5,000	UN	MARTELO COM CABO SINTÉTICO (40166)				34,4500	172,25
37	5,000	UN	PÁ COM CABO DE CORTE (38019)				25,0000	125,00
38	5,000	UN	PICARETA COM CABO (38972)				48,0000	240,00
39	5,000	UN	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO (38981)				52,7500	263,75
40	5,000	UNI	TESOURA CORTAR GRAMA (35587)				21,2500	106,25
41	5,000	UNI	TESOURA PODA (35588)				20,4700	102,35
42	5,000	PC	SERROTE LAMINA 50 CM DENTE MÉDIO (35452)				43,4000	217,00
43	5,000	PC	CABOS DE ENXADA (3895)				10,2000	51,00
44	5,000	PC	CABOS DE PÁ (3892)				8,9000	44,50
45	5,000	PC	CABOS DE PICARETA (3894)				13,8500	69,25
46	50,000	PC	CADEADO 20mm (3879)				10,2000	510,00
47	50,000	PC	CADEADO 35 mm (3882)				20,9000	1.045,00
48	50,000	PC	CADEADO 40 mm (3883)				20,4000	1.020,00
49	50,000	UNI	CADEADO 50 mm (3884)				35,0000	1.750,00
50	5,000	PC	CABO P/ ENXADÃO (37260)				9,9500	49,75
51	1,000	UN	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV (38946)				1.290,0000	1.290,00
52	1,000	UN	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV (38947)				2.490,0000	2.490,00
53	2,000	UN	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL (38977)				578,0000	1.156,00
54	2,000	UN	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 400 W (38978)				389,0000	778,00
55	5,000	PC	TRENA 5 M (35605)				20,9500	104,75
56	5,000	PC	TRENA AÇO 7.5M X 25MM (35606)				28,0000	140,00
57	5,000	PC	TRENA FIBRA 50M (35607)				61,9500	309,75
58	5,000	UN	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V (38910)				50,0000	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

59	5,000	UNI	RASTEL COM CABO (3896)				21,5000	107,50
60	1,000	UNI	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT (35383)				15,0000	15,00
61	1,000	UNI	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT (35384)				13,0000	13,00
62	1,000	UN	TRENA A LASER, MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER, ALCANCE DE 80 METROS, RÉGUA DE INCLINAÇÃO COM 60 CM, SENSOR DE INCLINAÇÃO 360 GRAUS, MOSTRADOR COM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA E ILUMINAÇÃO, CALCULA MEDIDAS LINEARES, ÁREAS, VOLUMES, BATERIA DE 1,25 AH, BOLSA DE PROTEÇÃO, CARREGADOR, PESO APROX 150 GR, AMPLITUDE DE MEDIÇÃO 0,05 A 80,0m, MEDIDOR DE INCLINAÇÃO INTEGRADO, DIODO DA LASER 635nm<1mW CLASE 2. (141635)				1.040,0000	1.040,00
701	5,000	UN	Enxada com cabo (39810)				26,0000	130,00
702	5,000	UN	ENXADÃO COM CABO (37967)				32,0000	160,00
703	10,000	PC	ESCADA 6 DEGRAUS (35250)				149,0000	1.490,00
704	10,000	PC	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS (35251)				230,0000	2.300,00
705	10,000	UN	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ABERTA 9,90M, FECHADA 5,73M, COM 32 DEGRAUS E PESO 29,5 KG (38960)				220,0000	2.200,00
706	5,000	UN	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS (38959)				8,4000	42,00
708	5,000	PC	ESPATULA PLASTICO (35252)				2,5000	12,50
726	2,000	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (38974)				25,9000	51,80
733	5,000	UNI	OCULOS DE SEGURANÇA (35322)				8,0000	40,00
734	5,000	UN	PÁ COM CABO CURVADO (38018)				23,0000	115,00
735	3,000	UN	ROÇADEIRA COSTAL C/ MOTOR A GASOLINA POTENCIA MINIMA 2,2 CV (141161)				700,0000	2.100,00
Preço Total Previsto do Lote ----->							11.644,2700	50.263,15
Lote:	2							
ITENS:								
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
63	50,000	GL	THINNER 5 L (35557)				50,0000	2.500,00
64	50,000	LT	THINNER 900 ML (35558)				10,5000	525,00
65	50,000	LATA	SOLVENTE C/ 5 LTS (1280)				60,5000	3.025,00
66	30,000	UN	ROLO DE ESPUMA GRANDE (40158)				26,0000	780,00
67	30,000	UN	ROLO DE ESPUMA MÉDIO (40157)				16,9000	507,00
68	30,000	UN	ROLO DE ESPUMA PEQUENO (40156)				8,0000	240,00
69	30,000	PC	ROLO DE LÃ 15 CM (37284)				16,0000	480,00
70	20,000	UN	PINCEL 1" (37338)				3,0000	60,00
71	20,000	UNI	PINCEL 1/2" (35358)				1,8700	37,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

72	20,000	UNI	PINCEL 2 1/2" (35359)				5,6500	113,00
73	20,000	UIN	PINCEL 2" (1638)				5,1500	103,00
74	20,000	UNI	PINCEL 3 1/4" (35360)				9,9000	198,00
75	20,000	UNI	PINCEL 3". (322)				7,8000	156,00
76	50,000	LTS	FUNDO OLEO FOSCO 18 L (35280)				220,0000	11.000,00
77	50,000	GL	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L (35281)				52,0000	2.600,00
78	20,000	UN	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 250 ML (40147)				3,9500	79,00
79	30,000	LT	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO (3395)				355,0000	10.650,00
80	50,000	GL	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L (35696)				76,0000	3.800,00
81	30,000	LT	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT (35590)				243,0000	7.290,00
82	50,000	GL	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L (35591)				55,7500	2.787,50
83	50,000	UNI	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L (35562)				63,0000	3.150,00
84	50,000	GL	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L (35563)				76,2500	3.812,50
85	50,000	GL	TINTA ESMALTE 900ML (37285)				19,5000	975,00
86	50,000	UN	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS (40159)				182,0000	9.100,00
87	50,000	LT	TINTA OLEO 18 L (35657)				272,0000	13.600,00
88	50,000	GL	TINTA OLEO 3,6 L (35593)				59,5000	2.975,00
89	10,000	LT	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT (35658)				79,0000	790,00
90	10,000	LT	TINTA SPRAY 250 GR (CORES) (35594)				12,7000	127,00
91	10,000	PC	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA (35374)				36,0000	360,00
92	10,000	LT	MASSA CORRIDA 900 ML (35647)				9,9500	99,50
93	10,000	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LT (35318)				69,5000	695,00
94	10,000	KG	MASSA DE CALAFETAR 1KG (37281)				28,0000	280,00
95	10,000	UNI	MASSA EPOXI 100 GR (35152)				9,9000	99,00
96	10,000	UN	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR (38995)				9,5000	95,00
97	10,000	PC	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM (35645)				16,5000	165,00
98	10,000	UN	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT (40148)				29,9000	299,00
99	10,000	UN	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATA 18 LTS (40146)				372,0000	3.720,00
Preço Total Previsto do Lote ----->							2.572,1700	87.272,90
Lote:		3						
ITENS:								
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
100	10.000,000	M3	PEDRA BRITA Nº 1 (3814)				81,7500	817.500,00
101	1.000,000	M3	PEDRA BRITA N 02 (35351)				82,5000	82.500,00
102	1.000,000	M3	PEDRISCO (2397)				87,5000	87.500,00
103	1.000,000	MT3	AREIA FINA (1834)				121,5000	121.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

104	500,000	M3	AREIA (3813)							121,5000	60.750,00
105	1.000,000	UNI	PO DE BRITA (4879)							105,0000	105.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->										599,7500	1.274.750,00
Lote:	4										
ITENS:											
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação							Preço Unit. Máximo	Total Previsto
106	500,000	M²	FORRO BENEFICIADO EM MADEIRA DE ARAUCÁRIA (40185)							25,3200	12.660,00
107	500,000	M²	FORRO PINUS DE 2ª QUALIDADE (40181)							9,3200	4.660,00
108	20,000	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6 M ALTURA PARA PILAR DE BARRACÃO (38984)							427,5000	8.550,00
109	20,000	UNI	PALANQUE EUCALIPTO 2,20M 8 X 10 (35324)							15,0000	300,00
110	20,000	UNI	PALANQUE ALAMBRADO (35323)							48,0000	960,00
111	20,000	UNI	PALANQUE PARA VARAL TIPO T (35325)							89,0000	1.780,00
112	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 METROS (38627)							2.200,0000	44.000,00
113	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 METROS (38626)							1.710,0000	34.200,00
114	10,000	JG	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA - CJTO (40191)							32,0000	320,00
115	500,000	M.L	RODAPÉ DE PINUS DE 1"x2" EM METRO LINEAR (40190)							3,5000	1.750,00
116	50,000	PC	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M (37340)							225,0000	11.250,00
117	50,000	PC	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M (37341)							225,0000	11.250,00
118	20,000	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO (40189)							200,0000	4.000,00
119	10,000	UNI	POSTE EUCALIPTO 3,0M 11 X 15 (35365)							68,0000	680,00
120	10,000	UNI	POSTE EUCALIPTO 3,5 M 11 X 15 (35366)							82,0000	820,00
121	10,000	UNI	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367)							105,0000	1.050,00
122	200,000	UN	PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628)							120,0000	24.000,00
123	200,000	M3	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE (37977)							190,0000	38.000,00
124	50,000	UN	PILAR DE BARRACÃO DE EUCALIPTO 6,0m X20cm TRATADO (40174)							95,0000	4.750,00
125	500,000	M²	MADEIRA BRNRFICIADA TIPO PAREDE DE ARAUCÁRIA (40184)							60,0000	30.000,00
126	50,000	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (39045)							1.900,0000	95.000,00
127	50,000	M3	MADEIRA DE PINHEIRO BRUTA (40183)							2.900,0000	145.000,00
128	100,000	M3	MADEIRTA DE PINUS PARA USO DIVERSOS (40188)							869,0000	86.900,00
129	500,000	M²	MADEIRA DE PINUS PARA PAREDE BENEFICIADA (40186)							42,0000	21.000,00
130	500,000	UN	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M (40187)							39,0000	19.500,00
131	500,000	UN	CHAPA DE MAREITE COLAFENÁLICA ESPESSURA MÉDIA 1,10X2,20 (40180)							42,0000	21.000,00
132	500,000	UN	CAXILHO DE CEDRO 17 CM (40175)							145,0000	72.500,00
133	500,000	UN	CAXILHO DE PINUS 14 CM (40176)							75,0000	37.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

134	500,000	UIN	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL ESPESSURA MÉDIA (40465)				250,0000	125.000,00
135	500,000	M.L	ESPELHO LISO 1"x5" ARAUCÁRIA BENEFICIADO (40178)				13,0000	6.500,00
136	500,000	M2	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE (1291)				42,0000	21.000,00
137	500,000	M.L	CANTONEIRA PINUS (40179)				2,0000	1.000,00
138	50,000	M.L	BEIRAL DE PINUS (3049)				6,5000	325,00
Preço Total Previsto do Lote ----->							12.255,1400	887.205,00
Lote:	5							
ITENS:								
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
139	1.000,000	PC	LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038)				15,9000	15.900,00
140	1.000,000	PC	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992)				26,0000	26.000,00
141	1.000,000	UN	LUVA ESGOTO 100 MM (39035)				3,9000	3.900,00
142	1.000,000	PC	LUVA ESGOTO 200 MM (39043)				29,0000	29.000,00
143	1.000,000	PC	LUVA ESGOTO 40MM (37277)				2,0000	2.000,00
144	1.000,000	PC	LUVA ESGOTO 50MM (37278)				2,5000	2.500,00
145	1.000,000	PC	LUVA ESGOTO 75MM (37279)				3,5000	3.500,00
146	1.000,000	PC	LUVA LISA SOLDÁVEL 85 MM (38000)				35,0000	35.000,00
147	1.000,000	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133)				2,5000	2.500,00
148	1.000,000	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134)				15,0000	15.000,00
149	1.000,000	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132)				19,0000	19.000,00
150	1.000,000	PC	LUVA LR SOLDÁVEL 75 MM (38002)				35,0000	35.000,00
151	1.000,000	PC	LUVA LR SOLDÁVEL 85 MM (38001)				38,0000	38.000,00
152	1.000,000	PC	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC (37365)				42,0000	42.000,00
153	1.000,000	UN	LUVA PBA DN 75 85MM (40135)				39,0000	39.000,00
154	1.000,000	PC	LUVA PBA PVC 60 MM (38010)				35,0000	35.000,00
155	1.000,000	PC	LUVA RIGIDA SOLDÁVEL DE 32MM PVC (37371)				2,5000	2.500,00
156	1.000,000	PC	LUVA RIGIDA SOLDÁVEL DE 40MM PVC (37370)				3,5000	3.500,00
157	1.000,000	PC	LUVA ROSCAVEL 3/4" (35308)				1,5000	1.500,00
158	2.000,000	UNI	LUVA SOLDÁVEL 20mm (3722)				0,5000	1.000,00
159	1.000,000	PC	LUVA SOLDÁVEL 25 X 20MM (35309)				0,9000	900,00
160	1.000,000	UNI	LUVA SOLDÁVEL 25mm (3723)				0,5000	500,00
161	1.000,000	UNI	LUVA SOLDÁVEL 32mm (3724)				1,9500	1.950,00
162	1.000,000	PC	LUVA SOLDÁVEL 50mm (3726)				2,1000	2.100,00
163	1.000,000	PC	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2" (35310)				0,7500	750,00
164	1.000,000	PC	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4" (35311)				1,5000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

165	1.000,000	UNI	LUVAS ELETRODUTO 1" (3792)				1,0000	1.000,00
166	1.000,000	UNI	LUVAS ELETRODUTO 1/2" (3790)				0,5500	550,00
167	1.000,000	UNI	LUVAS ELETRODUTO 3/4" (3791)				0,8000	800,00
168	100,000	PC	TUBO DE DESCARGA LONGO (35610)				11,9000	1.190,00
169	2.000,000	BR	TUBO DE ESGOTO 100MM (39031)				48,0000	96.000,00
170	500,000	PC	TUBO ESGOTO 150 MM (38916)				109,0000	54.500,00
171	500,000	BR	TUBO ESGOTO 40MM 6M (35574)				19,9000	9.950,00
172	500,000	BR	TUBO ESGOTO 50MM 6M (35612)				33,9000	16.950,00
173	500,000	BR	TUBO ESGOTO 75 MM 6M (35613)				43,0000	21.500,00
174	200,000	UN	TUBO FOFO DN 100 110MM (40145)				58,0000	11.600,00
175	50,000	BAR	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" BARRA 6 M (39025)				219,0000	10.950,00
176	50,000	BAR	TUBO GALVANIZADO 1" BARRA 6 M (39024)				152,0000	7.600,00
177	200,000	UN	TUBO GALVANIZADO 6M 1 1/2" NBR 5597 OU 5598 (40459)				282,0000	56.400,00
178	200,000	UN	TUBO GALVANIZADO 6M 2" NBR 5597 OU 5598 (40460)				359,0000	71.800,00
179	400,000	PC	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM (37998)				175,0000	70.000,00
180	200,000	PC	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60 MM (38007)				110,0000	22.000,00
181	1.000,000	BR	TUBO SOLDAVEL 20MM (35575)				13,5000	13.500,00
182	1.000,000	BR	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M (35633)				13,9000	13.900,00
183	300,000	BR	TUBO SOLDAVEL 32 mm 6 m (3706)				32,0000	9.600,00
184	300,000	BAR	TUBO SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M) (37345)				36,0000	10.800,00
185	500,000	UNI	TUBO SOLDAVEL 60 MM (141718)				92,0000	46.000,00
186	50,000	PC	TUBO SOLDAVEL 85 MM (37997)				175,0000	8.750,00
187	2.000,000	PC	TE SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2" (35467)				2,0000	4.000,00
188	1.000,000	PC	TE SOLDAVEL 20mm (3732)				0,8500	850,00
189	2.000,000	PC	TE SOLDAVEL 25 X 20MM (35465)				0,8500	1.700,00
190	1.000,000	PC	TE SOLDAVEL 25 mm (3733)				1,1000	1.100,00
191	1.000,000	UNI	TE SOLDAVEL 32 mm (3734)				2,4000	2.400,00
192	1.000,000	UNI	TE SOLDAVEL 85 MM (141717)				58,0000	58.000,00
193	2.000,000	PC	TE SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2" (35466)				1,9000	3.800,00
194	300,000	PC	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 20MM PVC (37403)				8,9000	2.670,00
195	300,000	PC	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 25MM PVC (37404)				11,0000	3.300,00
196	300,000	UN	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 20MM PVC (37401)				8,9000	2.670,00
197	200,000	PC	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 25MM PVC (37402)				11,0000	2.200,00
198	30,000	UN	REGISTRO PVC SOLDAVEL 32MM BORBOLETA (40139)				17,0000	510,00
199	50,000	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC (37406)				19,5000	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

200	50,000	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC (37407)				21,0000	1.050,00
201	50,000	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC (37408)				39,9000	1.995,00
202	20,000	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM BORBOLETA (40140)				42,0000	840,00
203	50,000	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC (37410)				178,0000	8.900,00
204	200,000	PC	REGISTRO DE PRESSAO 1/2" (35386)				18,0000	3.600,00
205	500,000	PC	registro com rosca pvc 25mm (38042)				11,0000	5.500,00
206	200,000	PC	REGISTRO ESFERA 3/4" (35385)				15,9000	3.180,00
207	5,000	UN	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2" (40141)				69,5000	347,50
208	5,000	UN	REGISTRO GALVANIZADO 1" (40143)				65,0000	325,00
209	10,000	UN	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA (40138)				75,0000	750,00
210	5,000	UN	REGISTRO GALVANIZADO 2" (40142)				72,0000	360,00
211	200,000	PC	REGISTRO PRESSAO 25MM (35387)				18,0000	3.600,00
212	50,000	UN	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM (40136)				89,0000	4.450,00
213	1.500,000	PC	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC (37395)				0,7000	1.050,00
214	300,000	PC	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC (37396)				0,8000	240,00
215	300,000	PC	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC (37398)				9,9000	2.970,00
216	50,000	UN	REDUÇÃO E27-E40 (40428)				8,2000	410,00
217	50,000	UN	REDUÇÃO E40-E27 (40429)				8,2000	410,00
218	20,000	PC	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM (38915)				19,5000	390,00
219	20,000	PC	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM (35381)				1,5000	30,00
220	200,000	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 // 32MM (40137)				2,5000	500,00
221	200,000	PC	JOELHO ESGOTO 45 150MM (39037)				38,0000	7.600,00
222	100,000	PC	JOELHO ESGOTO 45 200 MM (39042)				52,0000	5.200,00
223	100,000	PC	JOELHO ESGOTO 45° 100MM (37247)				6,5000	650,00
224	1.000,000	PC	JOELHO ESGOTO 45° 40MM (37244)				1,6000	1.600,00
225	100,000	PC	JOELHO ESGOTO 45° 50MM (37245)				2,8000	280,00
226	100,000	PC	JOELHO ESGOTO 45° 75MM (37246)				4,5000	450,00
227	100,000	PC	JOELHO ESGOTO 90 200MM (39041)				72,0000	7.200,00
228	100,000	UN	JOELHO ESGOTO 90 100 MM (39033)				4,5000	450,00
229	1.000,000	PC	JOELHO ESGOTO 90° 40MM (37248)				2,5000	2.500,00
230	100,000	PC	JOELHO ESGOTO 90° 50MM (37249)				3,0000	300,00
231	1.000,000	PC	JOELHO ESGOTO 90° 75MM (37250)				3,7500	3.750,00
232	1.000,000	PC	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM (38913)				28,0000	28.000,00
233	1.000,000	UNI	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM (36766)				2,5000	2.500,00
234	200,000	PC	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC (37363)				0,5000	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

235	1.000,000	PC	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC (37362)				1,2000	1.200,00
236	500,000	UNI	JOELHO SOLDÁVEL 32mm (3715)				1,9500	975,00
237	200,000	PC	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM (37252)				0,5500	110,00
238	1.000,000	PC	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM (37253)				0,5000	500,00
239	1.000,000	PC	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM (37254)				1,2000	1.200,00
240	1.000,000	PC	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM ½" (37255)				1,5000	1.500,00
241	1.000,000	PC	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X ¾" (37256)				1,9000	1.900,00
242	500,000	PC	JOELHO SOLDÁVEL PVC 85 MM (37993)				39,0000	19.500,00
243	500,000	UN	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM (39036)				13,5000	6.750,00
244	500,000	PC	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM (39039)				23,5000	11.750,00
245	200,000	UN	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM (39044)				32,0000	6.400,00
246	200,000	PC	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 mm (35294)				13,5000	2.700,00
247	200,000	PC	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM (35293)				9,8000	1.960,00
248	500,000	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 3/4 (40323)				42,0000	21.000,00
249	500,000	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/2" (40320)				52,0000	26.000,00
250	500,000	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/4" (40321)				62,0000	31.000,00
251	500,000	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1" (40319)				42,0000	21.000,00
252	500,000	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 2" (40322)				3,5000	1.750,00
253	500,000	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1/2 (40318)				4,5000	2.250,00
254	500,000	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1/2 (40324)				3,6000	1.800,00
255	500,000	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 3/4 (40329)				5,8500	2.925,00
256	500,000	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/2" (40326)				1,1000	550,00
257	500,000	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/4" (40327)				1,0000	500,00
258	500,000	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1" (40325)				1,1000	550,00
259	500,000	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 2" (40328)				2,7000	1.350,00
260	20,000	PC	CAP ESGOTO 50MM (TAMPAO) (35220)				2,5000	50,00
261	200,000	PC	CAP ESGOTO 100MM (35222)				1,5000	300,00
262	500,000	UN	CAP ESGOTO 150MM (40131)				4,8000	2.400,00
263	500,000	PC	CAP ESGOTO 75MM (35221)				3,9000	1.950,00
264	500,000	PC	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM (38003)				22,0000	11.000,00
265	200,000	PC	CAP ROSCAVEL 1/2" (35223)				0,8000	160,00
266	500,000	PC	CAP ROSCAVEL 3/4" (35224)				0,9000	450,00
267	500,000	PC	CAP SOLDÁVEL 20MM (37231)				0,7500	375,00
268	500,000	PC	CAP SOLDÁVEL 25MM (35225)				0,7500	375,00
269	500,000	PC	CAP SOLDÁVEL 40MM (35668)				2,5000	1.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

270	500,000	PC	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM (38914)				58,0000	29.000,00
271	500,000	PC	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM (35292)				1,9500	975,00
272	200,000	UIN	LUVA PBA (CORRER) 20MM (143391)				6,0000	1.200,00
273	100,000	UIN	LUVA PBA 25MM (143392)				6,9000	690,00
274	100,000	UIN	LUVA PBA DN 25 DE 32MM (143393)				7,0000	700,00
275	100,000	UIN	LUVA PBA DN 32 DE 40MM (143394)				7,5000	750,00
276	200,000	UIN	LUVA PBA DN 50 DE 60MM (143395)				8,0000	1.600,00
277	100,000	UIN	T SOLDAVEL PVC 40MM (143396)				8,5000	850,00
278	50,000	UIN	T SOLDAVEL PVC 50MM (143397)				5,5000	275,00
279	50,000	UIN	T SOLDAVEL PVC 60MM (143398)				19,9000	995,00
280	50,000	UIN	T SOLDAVEL PVC 75MM (143399)				48,0000	2.400,00
281	50,000	UIN	T SOLDAVEL PVC 85MM (143400)				58,0000	2.900,00
282	30,000	UIN	T PBA PVC 60MM (143401)				28,0000	840,00
283	30,000	UIN	T PBA PVC 85MM (143402)				48,0000	1.440,00
284	30,000	UIN	T PBA PVC 75MM (143403)				38,0000	1.140,00
285	20,000	UIN	T PBA PVC 110MM (143404)				58,0000	1.160,00
286	1.000,000	UIN	HIDROMETRO 1/2 COM TUBETE E BORRACHA (143405)				80,0000	80.000,00
287	100,000	UIN	BUCHA CURTA DE REDUCAO DE 50MM P 40 (143406)				2,8000	280,00
288	100,000	UIN	BUCHA CURTA DE REDUCAO SOLDAVEL DE 60MM P 50 (143407)				4,7000	470,00
289	100,000	UIN	BUCHA CURTA DE REDUCAO SOLDAVEL DE 75MM P 60 (143408)				9,9000	990,00
290	100,000	UIN	BUCHA CURTA DE REDUCAO SOLDAVEL 85MM P 75 (143409)				12,9000	1.290,00
291	100,000	UIN	BUCHA DE REDUCAO PBA DE 110MM P 85 (143410)				19,9000	1.990,00
292	200,000	UIN	ADAPTADOR PVC 32MM (143411)				1,2000	240,00
293	200,000	UIN	ADAPTADOR PVC 50MM (143412)				2,5000	500,00
294	200,000	UIN	ADAPTADOR PVC 60MM (143413)				7,2000	1.440,00
295	200,000	UIN	ADAPTADOR PVC 75MM (143414)				8,9000	1.780,00
296	200,000	UIN	ADAPTADOR PVC 85MM (143415)				10,8000	2.160,00
297	200,000	UIN	ADAPTADOR PVC PBA 110 (143416)				13,9000	2.780,00
298	20,000	UIN	FLANGE PVC 20 (143417)				7,9000	158,00
299	20,000	UIN	FLANGE PVC 25 (143418)				9,9000	198,00
300	20,000	UIN	FLANGE PVC 32 (143419)				15,5000	310,00
301	20,000	UIN	FLANGE PVC 40 (143420)				16,5000	330,00
302	20,000	UIN	FLANGE PVC 50 (143421)				18,0000	360,00
303	20,000	UIN	FLANGE PVC 60 (143422)				18,7000	374,00
304	20,000	UIN	FLANGE PVC 75 (143423)				38,0000	760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

305	20,000	UIN	FLANGE PVC 85 (143424)					58,0000	1.160,00
306	20,000	UIN	FLANGE PVC 110 (143425)					72,0000	1.440,00
307	10,000	UIN	CRUZETA PVC 32MM (143426)					28,8000	288,00
308	10,000	UIN	CRUZETA PVC 40MM (143427)					36,0000	360,00
309	10,000	UIN	CRUZETA PVC 50MM (143428)					45,0000	450,00
310	10,000	UIN	CRUZETA PVC 60MM (143429)					54,0000	540,00
311	10,000	UIN	CRUZETA PVC 75MM (143430)					67,5000	675,00
312	10,000	UIN	CRUZETA PVC 85MM (143431)					76,5000	765,00
313	10,000	UIN	CRUZETA PVC 110MM (143432)					99,0000	990,00
314	2.000,000	UIN	LUVA LR SOLDAVEL PVC 20 (143433)					0,7500	1.500,00
315	2.000,000	UIN	LUVA LR SOLDAVEL PVC 25 (143434)					1,5000	3.000,00
316	200,000	UIN	LUVA LR SOLDAVEL PVC 32 (143435)					1,9000	380,00
317	200,000	UIN	LUVA LR SOLDAVEL PVC 40 (143436)					4,5000	900,00
318	200,000	UIN	LUVA LR SOLDAVEL PVC 50 (143437)					5,5000	1.100,00
319	200,000	UIN	LUVA LR SOLDAVEL PVC 60 (143438)					6,5000	1.300,00
320	50,000	UIN	TUBO PVC BARRA 6M SOLDAVEL 50MM (143439)					47,0000	2.350,00
321	50,000	UIN	TUBO PVC BARRA DE 6M SOLDAVEL 75MM (143440)					78,0000	3.900,00
322	100,000	UIN	TUBO PVC BARRA 6M PBA JUNTA ELASTICA 60MM (143441)					92,0000	9.200,00
323	100,000	UIN	TUBO PVC BARRA 6M PBA COM JUNTA ELASTICA 85MM (143442)					175,0000	17.500,00
324	150,000	UIN	TUBO PVC BARRA 6M PBA COM JUNTA ELASTICA 110MM (143443)					195,0000	29.250,00
325	50,000	UIN	BUCHA REDUCAO PBA 60 P 75 (143444)					10,9000	545,00
326	50,000	UIN	BUCHA REDUCAO PBA 75 P 85 (143445)					15,9000	795,00
327	50,000	UIN	BUCHA REDUCAO PBA 110 P 85 (143446)					20,9000	1.045,00
328	50,000	UIN	BUCHA REDUCAO PBA 85 P 60 (143447)					18,9000	945,00
329	50,000	UIN	BUCHA REDUCAO PBA 60 P 40 (143448)					17,9000	895,00
330	200,000	UIN	CONTACTOR AUX CWM 32-10 (143449)					120,0000	24.000,00
331	50,000	UIN	RELE SOBRECARGA (143450)					69,9000	3.495,00
332	20,000	UIN	REGISTRO GALVANIZADO 4 P (143451)					78,9000	1.578,00
333	20,000	UIN	REGISTRO GALVANIZADO 5P (143452)					88,9000	1.778,00
							Preço Total Previsto do Lote ----->	6.170,5500	1.541.371,50
Lote:	6								
ITENS:									
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação					Preço Unit. Máximo	Total Previsto
334	50,000	UIN	VASO SANITÁRIO LOGASA (40469)					125,0000	6.250,00
335	50,000	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTEHS BRANCO (40462)					325,0000	16.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

336	5,000	UNI	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA (35636)				16,9000	84,50
337	5,000	UNI	VASSOURA TIPO GARI (35637)				24,0000	120,00
338	50,000	GL	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6 (35638)				32,9000	1.645,00
339	50,000	PC	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC (38991)				3,0000	150,00
340	50,000	UN	VALVULA - ACABAMENTO PARA VALVULA (141193)				64,5000	3.225,00
341	50,000	UN	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA (39019)				88,0000	4.400,00
342	50,000	UN	VALVULA INOX 3.1/2" (39017)				28,0000	1.400,00
343	50,000	PC	VALVULA TANQUE (35634)				7,5000	375,00
344	50,000	PC	XADREZ 250 GR VERMELHO (35666)				5,9000	295,00
345	50,000	PC	XADREZ 500 GR AMARELO (35703)				9,5000	475,00
346	50,000	PC	XADREZ 500 GR VERMELHO (35640)				9,5000	475,00
347	50,000	PC	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM (37999)				52,0000	2.600,00
348	50,000	PC	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM (37990)				62,0000	3.100,00
349	50,000	PC	Y SOLDAVEL PVC 75 MM (38004)				42,0000	2.100,00
350	50,000	PC	TORNEIRA JARDIM (1663)				3,5000	175,00
351	100,000	PC	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA (35601)				15,0000	1.500,00
352	100,000	PC	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 1/2 (35602)				34,5000	3.450,00
353	200,000	PC	TORNEIRA PIA LONGA (35603)				7,9000	1.580,00
354	200,000	PC	TORNEIRA TANQUE CURTA (35604)				2,9000	580,00
355	200,000	UN	TORQUES 12" (38982)				24,8800	4.976,00
356	60,000	MT	TRILHO CORTINA DUPLO (35662)				3,9500	237,00
357	100,000	MT	TRILHO TRIPLO CORTINA (35608)				5,9500	595,00
358	100,000	PC	TONEIRA ALAVANCA (37287)				6,0000	600,00
359	100,000	PC	TORNEIRA BICA MOVEL (35599)				32,0000	3.200,00
360	80,000	PC	TORNEIRA BOIA (35660)				7,0000	560,00
361	100,000	PC	TORNEIRA ELETRICA (35600)				215,0000	21.500,00
362	100,000	PC	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V (37352)				75,0000	7.500,00
363	100,000	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM (40441)				1,5000	150,00
364	100,000	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM (40442)				2,0000	200,00
365	100,000	PC	TERMINAL DE CORTINA (35655)				0,8800	88,00
366	100,000	UN	TERMINAL SAPATA 10 MM (40443)				3,9000	390,00
367	100,000	UN	TERMINAL SAPATA 16 MM (40444)				4,2000	420,00
368	100,000	UN	TERMINAL SAPATA 25 MM (40445)				4,9000	490,00
369	200,000	UN	TERMINAL SAPATA 35 MM (40446)				5,2000	1.040,00
370	200,000	UN	TERMINAL SAPATA 40 MM (40447)				6,9000	1.380,00
371	200,000	UN	TERMINAL SAPATA 50 MM (40448)				8,9000	1.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

372	60,000	UN	TERMINAL SAPATA 95 MM (40449)				10,9000	654,00
373	100,000	PC	SPUD LIGAÇÃO VASO SANITARIO (35693)				3,7500	375,00
374	100,000	PC	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO (35456)				7,7000	770,00
375	80,000	UNI	SERRINHA - SERRA AÇO RÁPIDO (141703)				3,7500	300,00
376	100,000	UN	SUORTE PARA LAGE 25CM (40437)				3,9700	397,00
377	100,000	UN	SUORTE PARA LAGE 30 CM (40438)				4,2700	427,00
378	100,000	PC	TALHADEIRA SEXTAVADA 8" (35460)				12,9000	1.290,00
379	10,000	UN	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO (38886)				16,4000	164,00
380	100,000	PC	TAMPA PARA VALVULA (35694)				0,9500	95,00
381	20,000	UN	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO (38887)				75,0000	1.500,00
382	2,000	UNI	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO (35461)				57,0000	114,00
383	200,000	PC	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAÍDAS (35453)				16,5000	3.300,00
384	100,000	PC	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40 (35454)				6,9000	690,00
385	50,000	PC	SILICONE 280 GR BRANCO (35654)				15,9000	795,00
386	50,000	UN	SILICONE 50 GR (38998)				8,9000	445,00
387	10,000	UN	RODO MÉDIO C/ CABO (37387)				10,9000	109,00
388	5,000	PC	ROLDANA VARAL N 6 (35389)				13,0000	65,00
389	5,000	PC	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO (35692)				2,5000	12,50
390	5,000	UN	ROUDANA LOUÇA ISOLADOR TIPO PIMENTÃO (38908)				6,5000	32,50
391	5,000	LT	SELADOR ACRILICO 18L (35451)				73,0000	365,00
392	5,000	LT	SELADOR MADEIRA 18 L (35653)				186,9900	934,95
393	5,000	UN	SENSOR DE MOVIMENTO (40432)				48,0000	240,00
394	5,000	UN	SENSOR DE PRESENÇA (38909)				48,0000	240,00
395	50,000	KG	PREGO 12 X 12. (604)				11,5000	575,00
396	50,000	KG	PREGO 13 X 15 (1842)				9,9000	495,00
397	50,000	KG	PREGO 15 X 21 (35371)				8,9000	445,00
398	80,000	KG	PREGO 16 X 24 (35535)				8,9000	712,00
399	80,000	KG	PREGO 17 X 27 (198)				8,9000	712,00
400	80,000	KG	PREGO 18 X 30. (603)				8,9000	712,00
401	50,000	KG	PREGO 19X39 (3829)				8,9000	445,00
402	50,000	KG	PREGO 20X42 (3830)				9,9000	495,00
403	50,000	KG	PREGO 20 X 48 (35372)				9,9000	495,00
404	50,000	KG	PREGO 22 X 48 (35373)				9,9000	495,00
405	50,000	KG	PREGO 25X72 (3834)				11,9000	595,00
406	20,000	UNI	PREGO PARA FORRO PVC (141714)				21,0000	420,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

407	1.000,000	M²	FORRO PVC 100MM X6M BRANCO (40182)					13,9000	13.900,00
408	50,000	UNI	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M CINZA/ AREIA (35364)					99,0000	4.950,00
409	50,000	UN	PORTA START COM RABICHO CERGE (40415)					4,5000	225,00
410	20,000	UN	SERRA CIRCULAR 110 MM (38999)					26,0000	520,00
411	20,000	UN	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES (38979)					14,8900	297,80
412	20,000	UN	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES (38980)					45,0000	900,00
413	20,000	UNI	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M (35651)					49,0000	980,00
414	20,000	PC	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA (35388)					32,0000	640,00
415	20,000	UN	REGULADOR DE GAS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALTA PRESSÃO (40126)					169,0000	3.380,00
416	2,000	UN	REBITADEIRA MANUAL (38975)					32,0000	64,00
417	100,000	UN	REBITE 38 X 100 MM (38934)					0,1000	10,00
418	100,000	UN	REBITE 4,038 X 20 MM (38936)					0,1800	18,00
419	100,000	UN	REBITE 4,5 X 25 MM (38935)					0,2500	25,00
420	100,000	UN	REBITE 40X12 MM (38928)					0,1000	10,00
421	100,000	UN	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 1/2 (40412)					99,0000	9.900,00
422	100,000	UN	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2" (40413)					180,0000	18.000,00
423	100,000	UN	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA (40414)					0,5000	50,00
424	100,000	UIN	PARAFUSO TELHEIRO (1812)					0,5500	55,00
425	50,000	UN	PASSA FIO (39007)					22,0000	1.100,00
426	50,000	UNI	PALANQUE RETO CIMENTO (35326)					16,0000	800,00
427	10,000	UN	PAPELEIRA EM INOX (39012)					16,0000	160,00
428	100,000	UNI	PARAFUSO 10 MM PARA VASO SANITÁRIO (141710)					3,5000	350,00
429	500,000	UN	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO (40118)					15,9000	7.950,00
430	100,000	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3,2 X 20,0MM (35327)					0,0500	5,00
431	100,000	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM (35328)					0,1200	12,00
432	100,000	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM (35329)					0,1000	10,00
433	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3" (35330)					0,5000	50,00
434	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2" (35331)					1,0000	100,00
435	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" (35332)					1,0000	100,00
436	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2" (35333)					1,1000	110,00
437	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5" (35334)					1,3500	135,00
438	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4" (35335)					0,8000	80,00
439	100,000	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6" (35336)					1,1000	110,00
440	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM (35337)					0,0600	6,00
441	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM (35338)					0,0800	8,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

442	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM (35339)				0,0900	9,00
443	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM (35340)				0,0800	8,00
444	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM (35342)				0,2000	20,00
445	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM (35343)				0,2500	25,00
446	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM (35344)				0,2500	25,00
447	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM (37337)				0,2500	25,00
448	100,000	PC	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM (35341)				0,0900	9,00
449	100,000	UN	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3" (38937)				2,2000	220,00
450	100,000	UN	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5" (38938)				2,9000	290,00
451	100,000	PC	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO (35345)				6,7500	675,00
452	100,000	PC	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO (35346)				13,9000	1.390,00
453	100,000	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60 (35347)				0,6200	62,00
454	100,000	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55 (35348)				0,6500	65,00
455	100,000	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 (35349)				0,9500	95,00
456	100,000	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA (40386)				2,1500	215,00
457	100,000	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA EXTRA (40385)				1,4500	145,00
458	200,000	PC	MANGUEIRA DE GÁS (4216)				4,9000	980,00
459	200,000	MT	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5 (35315)				1,2000	240,00
460	200,000	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M DUPLA (37974)				78,0000	15.600,00
461	60,000	M	MANGUEIRA PRETA ½" - ROLO COM 100M (37433)				85,0000	5.100,00
462	100,000	M	MANGUEIRA PRETA ¾" - ROLO COM 100M (37434)				115,0000	11.500,00
463	100,000	M2	LONA PRETA (3905)				1,0500	105,00
464	100,000	PC	LIMA ENXADA COM CABO PLASTICO NICHOLSON (35301)				18,9000	1.890,00
465	80,000	UN	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16 (38933)				6,0000	480,00
466	100,000	UN	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32 (38932)				6,9000	690,00
467	100,000	M	LIXA AMARELA GR 100 (38931)				3,8000	380,00
468	100,000	M	LIXA AMARELA GR 150 (38930)				3,8000	380,00
469	100,000	M	LIXA AMARELA GR 80 (38929)				3,8000	380,00
470	100,000	UNI	LAPIS CARPINTEIRO (35300)				1,9000	190,00
471	100,000	KG	GRAMPO 1x9 PARA CERCA ARAME FARPADO (37269)				8,9000	890,00
472	200,000	UNI	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08 (35285)				12,0000	2.400,00
473	200,000	UN	GRAMPO PARA FIO 8 MM (38857)				3,5000	700,00
474	200,000	UN	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4 (40355)				49,0000	9.800,00
475	100,000	MT	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM (38997)				9,5000	950,00
476	100,000	UN	FITA ALUMINIO COM PREZILHA P/ POSTE (40352)				2,7500	275,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

477	100,000	M	FITA DE ALUMINIO 10 CM (38925)							8,5000	850,00
478	100,000	M	FITA DE ALUMINIO 15 CM (38926)							9,5000	950,00
479	50,000	M	FITA DE ALUMINIO 20 CM (38927)							15,9000	795,00
480	50,000	UN	FITA DUPLA FACE (37970)							3,5000	175,00
481	500,000	UNI	FITA VEDA-ROSCA 10 M (3747)							2,8500	1.425,00
482	500,000	UNI	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MM (36565)							4,7500	2.375,00
483	10,000	RL	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 100 MTS (38994)							0,1000	1,00
484	10,000	RL	FITILHO (39004)							15,0000	150,00
485	50,000	M.L	FIXADOR CAL 150ML (35275)							1,7000	85,00
486	100,000	PC	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2" (35276)							6,0000	600,00
487	10,000	PC	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80 (35278)							194,5000	1.945,00
488	10,000	PC	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90 (35279)							224,0000	2.240,00
489	10,000	UN	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8 (40165)							16,5000	165,00
490	10,000	UN	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA (37972)							0,7500	7,50
491	10,000	UN	GANCHOS DE METAL C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORCA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO EM COBERTURAS E LATERAIS. (39056)							10,5500	105,50
492	10,000	PC	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3" (35259)							3,2500	32,50
493	10,000	PC	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5" (35260)							11,5000	115,00
494	100,000	BR	FERRO 1/2" 12m (3824)							66,0000	6.600,00
495	100,000	BR	FERRO 1/4" 12 m (3821)							17,7500	1.775,00
496	200,000	BR	FERRO 3/4" 12m (39029)							160,0000	32.000,00
497	200,000	BR	FERRO 3/8" 12m (3823)							17,7500	3.550,00
498	200,000	BR	FERRO 4.2 (2408)							160,0000	32.000,00
499	60,000	UNI	FERRO 5/16"12 m (3822)							47,5000	2.850,00
500	100,000	BR	FERRO 5/8 EM BARRAS (39030)							7,9000	790,00
501	100,000	UN	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M (40171)							71,0000	7.100,00
502	100,000	PC	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO (35261)							3,9000	390,00
503	80,000	PC	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO (35262)							2,5000	200,00
504	100,000	PC	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO (35263)							3,9000	390,00
505	100,000	PC	FERROLHO FIO REDONDO 3" (35264)							4,5000	450,00
506	100,000	PC	FERROLHO FIO REDONDO 4" (35265)							5,5000	550,00
Preço Total Previsto do Lote ----->										4.522,2000	337.126,75
Lote:	Z										
ITENS:											
Lote	Quantidade	Unid.	Especificação							Preço Unit. Máximo	Total Previsto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

507	50,000	UN	TIJOLO DE VIDRO (39018)							15,0000	750,00
508	100,000	milh.	TIJOLO MACICO. (1072)							0,1500	15,00
509	100,000	PC	TIJOLO VASADO (35656)							0,3000	30,00
510	100,000	milh.	TIJOLO 27 X 10 X 15 CM (35589)							0,9800	98,00
511	200,000	RL	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT (35695)							166,8000	33.360,00
512	200,000	RL	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25M (ROLO) (35468)							315,5000	63.100,00
513	200,000	RL	TELA ALAMBRADO 1.20 X 25M (ROLO) (35469)							205,0000	41.000,00
514	60,000	RL	TELA ALAMBRADO 1.50 X 25M (ROLO) (35470)							262,0000	15.720,00
515	100,000	M3	TELA SOLDAVEL FIO 16 (39046)							175,0000	17.500,00
516	30,000	M²	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS (39054)							35,5000	1.065,00
517	30,000	M²	TELHA ALUZINCO 0,50MM PARA COBERTURA (39053)							35,5000	1.065,00
518	30,000	UNI	TELHA AMIANTO 3 MM X 2400 X 550 (141704)							13,9000	417,00
519	50,000	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100 (35581)							22,9000	1.145,00
520	100,000	PC	TELHA AMIANTO 5MM 1530 X 1100 (35582)							28,9000	2.890,00
521	500,000	UNI	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100 (35583)							33,9000	16.950,00
522	500,000	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100 (35584)							36,5000	18.250,00
523	500,000	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100 (35585)							39,9000	19.950,00
524	50,000	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA (40172)							1,3000	65,00
525	5,000	UNI	TELHÃO PARA CANO FOGÃO A LENHA (141706)							22,0000	110,00
526	50,000	PC	TELHAO PARA PONTALETE (35586)							8,2000	410,00
527	100,000	M2	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO (37976)							17,9000	1.790,00
528	100,000	M2	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE (37975)							19,9000	1.990,00
529	200,000	M²	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO (40192)							15,9000	3.180,00
530	200,000	milh.	MEIO TIJOLO (35319)							0,5500	110,00
531	100,000	SC	ARGAMASSA AC1 20 KG (37965)							9,9000	990,00
532	100,000	UN	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO (38986)							3,2500	325,00
533	100,000	UN	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO (38987)							3,1000	310,00
534	80,000	SC	CAL HIDRATADO 20 KG (3817)							10,9000	872,00
535	100,000	SC	CAL VIRGEM C/ 20 KG (590)							11,9000	1.190,00
536	500,000	PC	PEDRA LOUSA 25 X 50CM (35352)							6,0000	3.000,00
537	500,000	PC	PEDRA LOUSA 50 X 100CM (35353)							15,0000	7.500,00
538	500,000	PC	PEDRA LOUSA 50 X 50CM (35354)							7,5000	3.750,00
539	500,000	UN	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM (39048)							25,0000	12.500,00
Preço Total Previsto do Lote ----->										1.566,0300	271.397,00
Lote:	8										
ITENS:											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Lote	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
540	5,000	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 1.000 lts (40256)	390,0000	1.950,00
541	5,000	PC	CAIXA DE ATERRAMENTO CONCRETO GRANDE (1194)	13,0000	65,00
542	5,000	UN	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC GRANDE (40279)	12,0000	60,00
543	100,000	UN	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (141722)	26,5000	2.650,00
544	500,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 5/16" (35204)	4,6000	2.300,00
545	500,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 5/8" (35205)	8,9000	4.450,00
546	500,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 7/16" (35206)	2,4000	1.200,00
547	500,000	PC	BROXA MADEIRA GRANDE (35207)	3,1000	1.550,00
548	500,000	PC	BROXA MADEIRA PEQUENO (35208)	2,2000	1.100,00
549	500,000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40230)	2,0000	1.000,00
550	500,000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40231)	2,0000	1.000,00
551	500,000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40233)	1,9900	995,00
552	500,000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" (40232)	1,8000	900,00
553	500,000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 2" (40234)	5,5000	2.750,00
554	500,000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 3/4" (40235)	1,5000	750,00
555	50,000	UN	BUCHA FIXAÇÃO 10MM (39051)	0,2500	12,50
556	200,000	UN	BUCHA PARA FIO 100 (38860)	0,8500	170,00
557	200,000	UN	BUCHA PLASTICA 10MM (40236)	0,1500	30,00
558	200,000	UN	BUCHA PLASTICA 12 MM (40237)	0,3000	60,00
559	200,000	UN	BUCHA PLASTICA 5 MM (40238)	0,0700	14,00
560	200,000	UN	BUCHA PLASTICA 6 MM (40239)	0,0800	16,00
561	200,000	UN	BUCHA PLASTICA 7 MM (40240)	0,1200	24,00
562	500,000	UN	BUCHA PLASTICA 8 MM (40241)	0,1200	60,00
563	100,000	PC	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM (35214)	0,5000	50,00
564	150,000	UN	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM (40130)	1,9000	285,00
565	100,000	PC	BORRACHA PARA COLAR 60 MM (38011)	6,9000	690,00
566	10,000	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO (39011)	17,0000	170,00
567	150,000	UN	BRAÇO ESPECIAL IP D49X3000 MM (38027)	80,0000	12.000,00
568	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8,0MM (35178)	9,9000	99,00
569	10,000	PC	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM (35181)	14,0000	140,00
570	10,000	PC	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM (35176)	7,9000	79,00
571	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM (35180)	13,5000	135,00
572	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM (35182)	9,3000	93,00
573	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM (35183)	10,9000	109,00
574	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM (35175)	6,5000	65,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

575	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM (35177)				5,2000	52,00
576	10,000	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM (35179)				7,6000	76,00
577	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 10,0MM (35196)				22,0000	220,00
578	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 12,0MM (35197)				29,0000	290,00
579	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 2,0MM (35184)				3,3000	33,00
580	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 2,5MM (35185)				3,4000	34,00
581	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 3,0MM (35186)				3,6000	36,00
582	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 3/8 (35198)				22,0000	220,00
583	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 4,0MM (35187)				5,3000	53,00
584	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 4,5MM (35188)				6,0000	60,00
585	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 5,0MM (35189)				7,5000	75,00
586	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 5,5MM (35190)				8,7500	87,50
587	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 6,0MM (35191)				9,0000	90,00
588	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 6,5MM (35192)				10,5000	105,00
589	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 7,0MM (35193)				10,5000	105,00
590	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 8,0MM (35194)				15,5000	155,00
591	50,000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1" (40222)				1,1000	55,00
592	50,000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2" (40221)				1,0000	50,00
593	50,000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 2" (40223)				2,3000	115,00
594	50,000	UN	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO (40116)				0,4500	22,50
595	100,000	PC	ASSENTO P/ VASO SANITARIO. (967)				19,9000	1.990,00
596	20,000	PC	ASTE DE COBRE 1,20 M (35162)				19,0000	380,00
597	20,000	PC	ASTE DE COBRE 2,00 M (35163)				22,0000	440,00
598	50,000	UNI	BACIA LAVATÓRIO LOUÇA COR BRANCA (141712)				55,0000	2.750,00
599	10,000	PC	BACIA PLASTICA PARA MASSA (35164)				6,5000	65,00
600	10,000	BALD	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO (35763)				7,2000	72,00
601	10,000	PC	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50 (35165)				23,0000	230,00
602	10,000	UN	BATE E FECHA PORTÃO (39022)				6,0000	60,00
603	50,000	PC	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO (35169)				2,6500	132,50
604	2,000	PC	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR (37346)				889,0000	1.778,00
605	2,000	UN	BOMBA PARA ENCHER PNEUS (38948)				82,0000	164,00
606	2,000	PC	BOMBA SUBMERSA 80A 220V (35170)				290,0000	580,00
607	5,000	PC	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM (37428)				0,8000	4,00
608	50,000	CJT	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO (39015)				12,8000	640,00
609	50,000	CJT	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO (39021)				37,0000	1.850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

610	10,000	PC	BROCA P/ FERRO 9,0MM (35195)				19,5000	195,00
611	10,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 1/4 (35201)				6,5000	65,00
612	10,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 1/2 (35200)				8,2000	82,00
613	10,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 3/4 (35202)				10,5000	105,00
614	10,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 1 (35199)				9,9000	99,00
615	10,000	PC	BROCA P/ MADEIRA 3/8" (35203)				7,5000	75,00
616	5,000	LT	ALVENARIT 1 LT (3391)				7,9000	39,50
617	50,000	UNI	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO (35155)				11,5000	575,00
618	5,000	KG	ANTI -FERRUGEM (35151)				13,5000	67,50
619	5,000	UN	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO (38939)				29,0000	145,00
620	5,000	RL	ARAME FARPADO 500 MTS (37257)				295,0000	1.475,00
621	5,000	KG	ARAME GALVANIZADO 16/18 (35156)				15,7000	78,50
622	100,000	KG	ARAME RECOZIDO (3825)				9,9000	990,00
623	10,000	PC	ARCO DE SERRA (35157)				16,9000	169,00
624	50,000	UN	ARMAÇÃO BRAQUETE 1X1 (40217)				13,5000	675,00
625	50,000	PC	ARMAÇÃO BRAQUETE 2 X 2 (35159)				15,5000	775,00
626	50,000	PC	ARMAÇÃO BRAQUETE 3 X 3 (35160)				13,5000	675,00
627	50,000	PC	ARMAÇÃO BRAQUETE 4 X 4 (35161)				16,9000	845,00
628	100,000	UN	ARMÁRIO PLASTICO A42 (39016)				39,0000	3.900,00
629	100,000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 3/4 (40224)				1,5000	150,00
630	100,000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40219)				2,0000	200,00
631	200,000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40220)				3,0000	600,00
632	200,000	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM (38014)				1,2000	240,00
633	600,000	TUB	ADESIVO 75 G (3063)				5,5000	3.300,00
634	50,000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM (40213)				3,5000	175,00
635	50,000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA 16MM (40214)				4,5000	225,00
636	50,000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA 25 MM (40215)				6,5000	325,00
637	50,000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA 35 MM (40216)				9,0000	450,00
638	20,000	UN	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL (40129)				18,3000	366,00
639	20,000	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4 (35667)				0,8900	17,80
640	20,000	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM (38016)				0,6500	13,00
641	20,000	UNI	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM 5 GAVETAS (141697)				89,0000	1.780,00
642	20,000	PC	CAIXA DE GORDURA (37262)				99,0000	1.980,00
643	20,000	UNI	CAIXA FERRAMENTA EM AÇO COM 3 GAVETAS (141698)				78,0000	1.560,00
644	20,000	UN	CALHA PVC (40177)				19,9000	398,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

645	20,000	UN	CAMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO (38949)				23,5000	470,00
646	20,000	UN	CAMPANHIA EMBUTIDA (40299)				13,6000	272,00
647	20,000	UN	CAMPANHIA EXTERNA (40300)				7,3000	146,00
648	100,000	UN	CANALETA CONCRETO 30 (39027)				20,0000	2.000,00
649	200,000	UN	CANALETA CONCRETO 40 (39028)				30,0000	6.000,00
650	200,000	UN	CANALETA DE CONCRETO 20 (39026)				13,5000	2.700,00
651	10,000	UNI	CANO PARA FOGÃO A LENHA 110/120/130 (141705)				16,5000	165,00
652	50,000	UN	CANO TRIPLEX 16 MM (40312)				3,0000	150,00
653	50,000	PC	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO (38989)				3,0000	150,00
654	100,000	BR	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT) (35219)				29,0000	2.900,00
655	20,000	PC	CAPA DE MURO (35226)				2,5000	50,00
656	100,000	PC	CASCOREZ EXTRA 5 KG (35643)				64,5000	6.450,00
657	100,000	PC	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR (35230)				14,5000	1.450,00
658	10,000	PC	CAVADEIRA DUPLA GRANDE (35231)				58,0000	580,00
659	10,000	UN	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA (38951)				39,0000	390,00
660	10,000	PC	CAVADEIRA RETA COM CABO (37232)				25,0000	250,00
661	100,000	UN	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T (39010)				48,0000	4.800,00
662	100,000	UNI	CILINDRO PARA FECHADURA (3874)				22,0000	2.200,00
663	10,000	PC	CINTA ALUMINIO P/ POSTE (35234)				2,7500	27,50
664	10,000	PC	CINTO CARPINTEIRO (35235)				58,0000	580,00
665	50,000	KG	COLA PVA 1 KG (35236)				15,5000	775,00
666	50,000	PC	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM (37991)				35,0000	1.750,00
667	50,000	PC	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾ (37430)				32,0000	1.600,00
668	50,000	PC	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM (37995)				33,0000	1.650,00
669	50,000	PC	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM (38015)				13,9000	695,00
670	50,000	PC	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾ (37431)				16,9000	845,00
671	10,000	UNI	COLHER DE PEDREIRO 9 (35698)				10,0000	100,00
672	20,000	UNI	COLUNA PARA BACIA DE LAVATÓRIO EM LOUÇA (141713)				38,0000	760,00
673	50,000	UN	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM (38954)				48,0000	2.400,00
674	100,000	UN	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U (40317)				5,9000	590,00
675	10,000	UNI	CHAPEU PARA CANO FOGÃO A LENHA (141707)				19,7500	197,50
676	100,000	KG	CORDA POLYESTER 4MM (35238)				0,9800	98,00
677	100,000	KG	CORDA POLYESTER 6MM (35239)				1,1800	118,00
678	20,000	KG	CORRENTE 10MM (40164)				12,8000	256,00
679	20,000	KG	CORRENTE 4 MM (38919)				15,4500	309,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

680	20,000	KG	CORRENTE 6 MM (38920)				16,5000	330,00
681	20,000	KG	CORRENTE 8 MM (38921)				19,7000	394,00
682	10,000	UN	COTOVELO PARA CANALETA (37966)				2,3500	23,50
683	50,000	PC	CUMEEIRA 5mmX1000mm (3868)				5,0000	250,00
684	20,000	PC	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS (35673)				3,7000	74,00
685	20,000	PC	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS (35700)				1,5000	30,00
686	20,000	PC	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS (37234)				1,1000	22,00
687	20,000	PC	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS (35240)				1,0000	20,00
688	20,000	PC	CURVA ELETRODUTO 3/4" 90 GRAUS (35674)				1,1000	22,00
689	5,000	UN	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM (38957)				12,5000	62,50
690	5,000	PC	DESEMPENO DE AÇO DENTADO (3906)				11,5000	57,50
691	5,000	PC	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM (35241)				17,5000	87,50
692	50,000	PC	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO (35243)				23,0000	1.150,00
693	50,000	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" (38922)				9,0000	450,00
694	50,000	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" (38923)				14,9000	745,00
695	50,000	PC	DISCO DIAMANTADO TURBO (35242)				25,0000	1.250,00
696	50,000	PC	DOBRADIÇA 3" (1893)				2,5000	125,00
697	10,000	UN	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS (38988)				1,0000	10,00
698	100,000	PC	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm (3755)				3,9000	390,00
699	100,000	UN	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PARA BANHEIRO (39050)				4,9000	490,00
700	100,000	PC	ENGATE FLEXIVEL INOX (35248)				19,5000	1.950,00
707	20,000	PCT	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UN (38992)				2,8000	56,00
709	10,000	UN	ESPUMA POLIURETANO 500 ML (38996)				28,0000	280,00
710	10,000	PC	ESTILETE 9MM (35253)				20,0000	200,00
711	100,000	PC	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT (35255)				44,0000	4.400,00
712	30,000	PC	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M (35256)				28,0000	840,00
713	30,000	PC	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M (37235)				19,5000	585,00
714	200,000	PC	FECHADURA EXTERNA (3840)				34,5000	6.900,00
715	500,000	PC	FECHADURA CAIXA ESTREITA EXTERNA (1884)				33,5000	16.750,00
716	500,000	UNI	FECHADURA INTERNA (197)				29,5000	14.750,00
717	500,000	PC	FECHADURA P/ BANHEIRO. (327)				25,0000	12.500,00
718	500,000	PC	FECHADURA PORTA CORRER (35257)				28,0000	14.000,00
719	500,000	UNI	FECHADURA TUBULAR (141696)				110,0000	55.000,00
720	20,000	PC	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO (35258)				10,9000	218,00
721	10,000	UN	PASTA LUBRIFICANTE 900G (37439)				38,0000	380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

722	100,000	M2	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS (38043)			42,0000	4.200,00
723	2,000	PC	PÉ DE CABRA (35648)			15,0000	30,00
724	2,000	PC	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA (35355)			15,0000	30,00
725	2,000	UN	PENEIRA PARA AREIA (38973)			25,9000	51,80
727	50,000	UNI	MECANISMO ACIONAMENTO CAIXA ACOPLADA (141711)			115,0000	5.750,00
728	2,000	UNI	MICTÓRIO COMPLETO (3812)			235,0000	470,00
729	2,000	UN	MORÇA 2" (38970)			96,5000	193,00
730	100,000	UN	MORÇA 5" (38971)			168,5000	16.850,00
731	100,000	PC	NIPEL ROSCAVEL 1/2 (35689)			1,0000	100,00
732	20,000	PC	NIPEL ROSCAVEL 3/4" (35321)			1,1000	22,00
Preço Total Previsto do Lote ----->						5.362,7800	279.264,10
Preço Total Previsto dos Lotes ----->						44.692,8900	4.728.650,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **(nome da empresa)**, localizada no endereço **(endereço completo-rua, bairro, cidade, estado)**, devidamente inscrita no cnpj sob o nº **(especificar)**, com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 34/2016 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo
ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com
o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja
relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer
outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 34/2016 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 34/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _

(representante legal do licitante).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante